

CERTIFICADO LO N° 003

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa GO4 Participações e Empreendimentos S.A./Mina da Ratinha, CNPJ: 09.303.353/0003-05, **Licença de Operação**, para as atividades de Lavra a céu aberto de minério de ferro, Unidade de abastecimento de minerais – UTM, Pilhas de rejeito/estéril, Estradas para transporte de minério/estéril, Posto de abastecimento de combustíveis, DNPM: 832.216/2002, Substância: Minério de ferro, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada nas coordenadas Geográficas: Lat/Y 7.835.061 e Long/X 737.852, no Município de Antônio Dias, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 18432/2011/003/2018 (Classe 6) e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias – II, do COPAM, em reunião do dia 10/05/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

orização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em: 10/05/2028; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa; Área/Unid: 1,6606
Coordenadas: 19°34'15"S e 42°44'06"W Datum WGS84; Bioma: Mata Atlântica; Fisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Produto/Subproduto:
,5409m³ lenha nativa; Área de Reserva Legal: 1425,54 ha.

PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE RÓLEO/GAS).
A LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/05/2028.

bi dia 05/06/18
mas Gomes de Brito

Governador Valadares, 24 de maio de 2018.

Thiago Higino Lopes da Silva
THIAGO HIGINO LOPES DA SILVA
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM LESTE MINEIRO

*Recebido, c/ parecer e
condicionantes por:*